



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório - Nº 006/2015

Convite Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E MEDALHAS PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CONVIDADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, A SER REALIZADA DIA 19/06/2015, A PARTIR DAS 20 HORAS, NO SALÃO AMARILLIS HALL.

Empresa _____

Pessoa de contato _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camariformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com a Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329-2636, de 8h00 às 13h00, para a confirmação do recebimento do edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	006/2015
CONVITE Nº	001/2015

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de selecionar proposta objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para realização da Reunião Solene de Outorga de Títulos e Medalhas para 450 (quatrocentos e cinquenta) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico**. Licitação a ser regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas legislações pertinentes e demais disposições contidas neste edital, que será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO

FORMIGA - MG

05/05/2015 às 09:00 horas

1.1.1 - A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a habilitação e propostas, dar-se-á no dia **05/05/2015**, às **09h15**, no local acima mencionado.

1.2 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **Anexo II - Carta de Credenciamento**, juntamente com a apresentação de documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para realização da Reunião Solene de Outorga de Títulos e Medalhas para 450 (quatrocentos e cinquenta) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, a ser realizada dia 19/06/2015, a partir das 20 horas, no salão Amarillis Hall, situado na Rua Vereador Décio de Paula, nº 500, bairro Planalto, Formiga/MG, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico - Anexo I**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

3.2.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país; e

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo IV** constante deste Edital, que deverá estar contida no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
“ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
CONVITE Nº 001/2015
ABERTURA DIA 05/05/2015 ÀS 9H15

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
“ENVELOPE 02 - PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
CONVITE Nº 001/2015
ABERTURA DIA 05/05/2015 ÀS 9H15

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 - No envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor, que subsidiará a análise e avaliação das características das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, no que refere à regularidade fiscal, habilitação jurídica:

5.1.1 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);
- e) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo III, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual em vigor) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- h) CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora.

5.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

5.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

5.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

5.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

5.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

5.7 - Os **Anexos II, III, IV e V** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6.1 - O envelope nº 02 - **PROPOSTA** deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

6.1.1 Proposta apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo no **Anexo V**, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.1.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.1.1.2 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguido do valor por extenso, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, que deverá constar em Ata.

6.3 - No preço indicado na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, bem como o transporte de materiais e pessoal, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.4 - A proposta deverá conter detalhadamente as bebidas e o cardápio que serão servidos aos convidados, bem como a decoração, o material e o pessoal, especificados no Projeto Básico, conforme **Anexo I**.

6.5 - Deverá constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora.

6.6 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para abertura da abertura das propostas.

7.1.1 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).

7.1.2 - Acolhida à petição de impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do CONVITE, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.1.3 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, **devidamente assinadas**, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

7.1.4 - A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - Às **09h15 do dia 05/05/2015**, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

8.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

8.3 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.3.3 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisório ou de valor zero.

8.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

8.7 - Conforme disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993, no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

9 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas e empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar **Declaração** conforme **Anexo IV** constante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

9.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1. e 9.1.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pela Comissão para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, devendo tal ato ser lavrado em ata.

9.3 - O disposto item 9.2. e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1 deste edital.

9.4 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da intimação para a regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

9.8 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

10 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - Ao final da sessão, havendo a renúncia imediata e expressa da licitante ao direito de interpor recursos, tal ato importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

10.4 - O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.5 - Os recursos deverão ser datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109, da Lei 8.666/93 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos e importando a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Abertura e Julgamento.

11.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Formiga -MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11.3 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo da Minuta de Contrato - **ANEXO VII**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

11.4 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Formiga - MG para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

11.4.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Formiga - MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.1.1 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2015, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.01.031.0001.4.003-339039 (Ficha 11) - Manutenção com Homenagens, Solenidades, Recepções e Festividades.

13 - - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, em 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal (NF-e) devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora e após a comprovada realização dos serviços contratados. **PARA O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL.**

13.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 006/2015 - Convite 001/2015 e a descrição dos serviços prestados, conforme objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

13.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

13.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

14 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG
TELEFONE: (37) 3329-2600

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

15.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 2 (dois) anos se credenciada for, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - Fica estabelecida multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a sua rescisão.

15.4 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da Câmara Municipal de Formiga, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada.

15.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à Câmara Municipal de Formiga, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado.

15.7 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

16 - DAS DEMAIS NORMAS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

16.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

16.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

16.4 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

16.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

16.7 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis, sem prejuízo da multa.

16.8 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

16.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

17 - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

18 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato terá vigência somente pra prestação de serviço de *Buffet*, em evento a ser realizado no dia 19/06/2015, a partir das 20 horas, no salão Amarillis Hall.

19 – QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

19.1 – As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

Fora dos envelopes	<ul style="list-style-type: none">• Anexo II – Carta de Credenciamento
Envelope 1 - Documentação	<ul style="list-style-type: none">• Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

	<p>Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (item 5.1.1, “a” do edital);</p> <ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (item 5.1.1, “b” do edital);• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (item 5.1.1, “c” do edital);• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos) - (item 5.1.1, “d” do edital);• Anexo III - Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital (item 5.1.1, “e” do edital);• Registro comercial, no caso de empresa individual (item 5.1.1, “f” do edital);• Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual em vigor) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (item 5.1.1, “g” do edital);• CPF e RG do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato, caso seja vencedora (item 5.1.1, “h” do edital).
Envelope 2- Proposta	<ul style="list-style-type: none">• Anexo V – Proposta Comercial

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Formiga, devidamente fundamentado.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

20.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

20.7 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

20.8 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.

20.9 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

20.10 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

20.11 - Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

20.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta do Contrato

Formiga (MG), 16 de abril de 2015.

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente

Waldereci Santos
Assessora Jurídica do Legislativo

Carlos Renato Brito Angeli
Controladoria do Legislativo

Éderson dos Reis Morais
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Marco Aurélio Almeida
Relator
Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Oliveira de Sousa
Membro
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório - Nº 006/2015

Convite Nº 001/2015

1- OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E MEDALHAS PARA 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CONVIDADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, na data de 19/6/2015, a partir das 20h00, no salão Amarillis Hall – Rua Vereador Décio de Paula, nº 500, bairro Planalto, Formiga/MG.

2- DA JUSTIFICATIVA

Necessita a Câmara Municipal de Formiga/MG deste tipo de Prestação de Serviço, para a realização da Reunião Solene que acontece anualmente, cujo fim é a outorga de Medalhas de Honra ao Mérito e Títulos de Cidadania Honorária a personalidades que contribuem para a construção do desenvolvimento do município de Formiga/MG.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá realizar os serviços de *buffet* para realização da REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS e MEDALHAS, conforme as seguintes especificações:

- **Número de Convidados:** 450 (quatrocentos e cinquenta).
- **Local do Evento:** Amarillis Hall – Rua Vereador Décio de Paula, nº 500, bairro Planalto, Formiga/MG.
- **Data e Horário:** 19 de junho de 2015, a partir das 20 horas.
- **Bebidas:** tipo open bar durante 7 horas de festa, com bebidas alcoólicas servidas após encerramento da entrega dos títulos e medalhas.
 - Água mineral (com e sem gás);
 - Refrigerantes comum e diet/light (guaraná e cola, de boa qualidade);
 - Cerveja (com álcool e de boa qualidade);
 - Vinho branco suave (de boa qualidade).
- **Cardápio:** servindo um coquetel a partir de 20 (vinte) minutos do início da cerimônia de entrega de títulos e medalhas.
 - Salgados frios (incluindo no mínimo 5 variedades);
 - Salgados assados (incluindo no mínimo 9 variedades);
 - Salgados fritos (incluindo no mínimo 9 variedades);
 - 01 prato quente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- Doces e bombons variados, no mínimo 3 unidades por convidado.

- **Decoração:**

- 49 (QUARENTA E NOVE) MESAS (com tampo redondo e toalhas de mesa pretas), que acomodem no mínimo 11 pessoas cada; COM 450 CADEIRAS (com encosto, em estrutura de ferro e assento estofado);
- 01 (UMA) MESA PRINCIPAL (montada no palco, incluindo toalhas na cor preta) COM 09 (NOVE) CADEIRAS (com encosto, em estrutura de ferro e assento estofado) PARA OS VEREADORES;
- 25 (vinte e cinco) cadeiras avulsas (com encosto, em estrutura de ferro e assento estofado) próximas à mesa principal, para as autoridades convidadas;
- 02 (duas) mesas de apoio, com toalhas pretas, posicionadas próximas ao palco;
- Decoração do local com arranjos florais, na cor **vermelha**, conforme especificação abaixo:
 - * 49 (quarenta e nove) arranjos florais baixos, porte grande, dispostos sobre as mesas;
 - * 01 (um) arranjo floral para a mesa principal;
 - * decoração com arranjos florais na entrada do salão.
- Iluminação cênica (três lustres);
- Tapete tipo passarela na cor **vermelha** (por toda a extensão da distribuição das mesas).

- **Material:** todo o material necessário para a execução dos serviços acima.

- **Equipe de Serviço:** A equipe de serviço será formada pelo **numero mínimo de 50 profissionais** para a execução dos serviços acima, dentre eles:

- garçons/garçonetes uniformizados com elegância (no mínimo 25 profissionais);
- auxiliares de bebida;
- auxiliares de limpeza de salão;
- auxiliares de cozinha;
- auxiliares de fritura e forno;
- copeiras;
- camareiras;
- supervisor;
- porteiros/recepcionistas;
- seguranças.

4- OBSERVAÇÕES:

- 4.1 O local do evento disponibiliza cozinha equipada com pia e balcão, banheiros feminino e masculino. Outras informações que se fizerem necessárias, as licitantes poderão obter junto ao Amarillis Hall – (37) 8843-5292.
- 4.2 A distribuição do número de cadeiras e mesas será revista junto à empresa contratada para prestação de serviços de *buffet* conforme necessidade da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

- 4.3 A equipe de serviço deverá ficar à disposição do evento por no mínimo 8 (oito) horas, que serão contadas a partir da chegada dos profissionais, sendo esta 01 (uma) hora antecedente à hora marcada para o início do evento.
- 4.4 A empresa contratada fica desde já ciente que serão distribuídas até 25 (vinte e cinco) credenciais emitidas pela Câmara Municipal aos profissionais que atuarão no evento, tais como fotógrafos, cinegrafistas, músicos, bailarinos etc., cuja quantidade não está inclusa entre os 450 (quatrocentos e cinquenta convidados). A Câmara Municipal repassará o modelo da credencial a ser distribuída, para que a empresa contratada possa identificar os profissionais acima citados.
- 4.5 O local do evento deverá ser devolvido ao locador no dia seguinte, até às 8 horas da manhã do dia 20/06/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 006/2015
Convite nº 001/2015

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o N. _____ portador do Documento de Identidade N. _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório N. 006/2015, na modalidade Convite N. 001/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, oferecer verbalmente nova proposta nos termos do item 9.2.5 do Edital, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1. A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.**
- 2. Este documento deverá estar do LADO DE FORA dos envelopes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 006/2015

Convite nº 001/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o N.
_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
N. _____ inscrito (a) sob o CPF N. _____, DECLARA,
sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga/MG, ____ de _____ de 2015

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 006/2015

Convite nº 001/2015

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no (a) (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como (**Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2015

Convite nº 001/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Avenida/ Rua/ Praça _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório em referência, vem pela presente apresentar sua proposta de preço:

1- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços constante no Anexo I - Projeto Básico do referido Convite, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

2- Detalhamento dos serviços, de acordo com o Projeto Básico:

BEBIDAS	
<i><u>Tipo</u></i>	<i><u>Marca</u></i>
Água mineral sem gás	
Água mineral com gás	
Refrigerante de cola	
Refrigerante de guaraná	
Cerveja	
Vinho branco suave	
CARDÁPIO	
<i><u>Salgados Frios: no mínimo 05 variedades</u></i>	
<i><u>Salgados Assados: no mínimo 09 variedades</u></i>	
<i><u>Salgados Fritos: no mínimo 09 variedades</u></i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

<u>01 Prato quente</u>	
<u>Doces e Bombons</u>	
DECORAÇÃO	
MATERIAL	
EQUIPE DE SERVIÇO	

3- No preço indicado acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios, bem como transporte de materiais e pessoal.

4- Declaramos que conhecemos a legislação que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, que recebemos todas as informações necessárias à elaboração deste orçamento, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas, comprometendo-nos a executar rigorosamente o objeto e, ainda, que comunicaremos a Câmara Municipal de Formiga a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta empresa, caso vencedora.

5- Declaramos também que, nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Formiga/MG, seja qual for o motivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

6- O presente orçamento é válido por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua emissão.

7- O procurador e/ou representante legal para assinar o contrato, caso esta empresa seja vencedora, será o Sr.

_____, CPF _____ Identidade n°
_____.

Formiga, ____ de _____ de 2015.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES: A Proposta deverá estar DENTRO DO ENVELOPE N° 02 e impressa, em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, identificando o signatário e com carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2015

Convite nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS E MEDALHAS, QUE ENTRE SI FAZ CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.914.305/0001-16, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO DONIZETH DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 534.588.266-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2015, na modalidade Convite nº 001/2015, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para realização da Reunião Solene de Outorga de Títulos e Medalhas para 450 (quatrocentos e cinquenta) convidados, incluindo o fornecimento de material e serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de *buffet*, compreendendo a organização, controle, fornecimento de salgados e bebidas da reunião solene da Câmara Municipal de Formiga, no dia 19/06/2015, a partir das 20:00 horas, no salão Amarillis Hall – Rua Vereador Décio de Paula, nº 500, bairro Planalto, Formiga/MG.

2.1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a retirar todos os seus pertences referentes aos serviços de *buffet* conforme item 2.1, até o dia 20/06/2015 às 8 horas, sob pena de responsabilização sobre o pagamento de locação ao Amarillis Hall e possíveis danos morais e materiais inerentes ao atraso ocasionado, isentando a **CONTRATANTE** sobre qualquer tipo de indenização.

2.2 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados e demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução dos serviços, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja a trabalhista, a previdenciária, a social, a de caráter securitário ou qualquer outra.

2.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de rescisão, de apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste contrato, ainda que não expressamente mencionados;

II- responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que por venturas são oferecidas pela **CONTRATADA** ou que venham a ser criadas por autoridades governamentais;

III- zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

IV- prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância à normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

V- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

VI- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do contrato;

VII- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preço;

VIII- utilizar somente material, alimentos e bebidas de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;

IX- indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da administração do **CONTRATANTE**;

X- fazer com que seus funcionários se apresentem no local do evento com antecedência ao horário para o início do evento, e instalar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos, materiais e móveis necessários à execução dos serviços;

XI- substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que seja considerado pelo **CONTRATANTE** inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do evento;

XII- respeitar as normas e os procedimentos do **CONTRATANTE**, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável a serviço, principalmente normas de Segurança do Trabalho;

XIII- atender prontamente à Administração do **CONTRATANTE** durante a prestação do serviço, quando solicitada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

I- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

II- efetuar o pagamento à CONTRATADA;

III- aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

IV- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

V- documentar as ocorrências havidas;

VI- determinar a regularização das falhas e defeitos observados na execução do objeto;

VII- permitir livre acesso dos funcionários da contratada ao local aonde for entregue o objeto, observadas as normas de segurança pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, especificados e qualificados na cláusula primeira e em sua proposta, pelo preço global de R\$
(.....).

5.2 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao credor ou por meio de crédito em conta, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a comprovada realização dos serviços contratados.

5.3 - Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório N. 006/2015 - Convite N. 001/2015, e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. A CONTRATADA deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

5.4 - Para que o pagamento seja efetuado, juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões abaixo, dentro do prazo de validade, caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas.

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

01.01.01.031.0001.4.003-339039 (Ficha 11) - Manutenção com Homenagens, Solenidades, Recepções e Festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência somente para prestação de serviço de *buffet*, a ser realizado no dia 19/06/2015, a partir das 20:00 horas, no salão Amarillis Hall.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

I - Fica estabelecida multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a sua rescisão.

II - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à **CONTRATANTE**, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 006/2015, modalidade Convite nº 001/2015, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Formiga(MG), ____ de _____ de 2015.

Evandro Donizeth da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____

Visto Assessoria Jurídica: